PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.634

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL DE CZ$ 1.398.450,60

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de Cz$ 1.398.450,60 (Hum milhão trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta cruzados e sessenta centavos), destinados a ocorrer às despesas para a aquisição da área destinada a implantação da Cia. Fabricadora de Peças - COFAP no Distrito Industrial de Lavras.

Art.2º - Como recurso a abertura do Crédito Especial, autorizado no artigo anterior, fica anulada a importância de Cz$ 1.398.450,60(Hum milhão trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta cruzados e sessenta centavos), da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE 2.5 - Departamento de Educação e Cultura

2.5-08462271.12-4.1.1.0 - Obras e Instalações 1.398.450,60

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 03 de outubro de 1986.